Docusign Envelope ID: 65B4A9AB-F87D-41B0-A8DF-DCB63C46D8DF

StoneX Banco de Câmbio S.A.

Stonex Banco de Câmbio S.A.

CNPJ/MF nº 28.811.341/0001-66 - NIRE nº 35300509358

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 09 de Julho de 2025

Data, Hora e Local: Dia 09 de julho de 2025, às 16:00 horas, na sede social, situada na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo (SP), CEP 04534-011. **Presença:** Compareceram à Reunião os acionistas representando a totalidade do capital social do **Stonex Banco de Câmbio S.A.**, a saber: **(a) Stonex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** neste ato representada pelo seu Diretor Fábio Nisaka Solferini, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.763.195 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 036.034.358-93 e por sua Diretora Joana Smith de Vasconcellos, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.168.440-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF 177.538.918-98. **Composição da Mesa:** Presidente - Fabio Nisaka Solferini e Secretário - Joana Smith de Vasconcellos. **Ordem do Dia: (a)** Destituição do Diretor da sociedade, Sr. Jorge Alberto Ortega do Nascimento; **(b)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações:** Foi aprovada, por unanimidade de votos: **(a)** a destituição do cargo de diretoria do Sr. Jorge Alberto Ortega do Nascimento, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.635.530 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 277.261.968-07, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Encerramento:** Lavrada e lida, foi a presente ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os sócios. São Paulo (SP), 09 de julho de 2025. **Stonex Banco de Câmbio S.A. -** Fabio Nisaka Solferini - Presidente da Mesa, Joana Smith de Vasconcellos - Secretário da Mesa. **Stonex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. -** Fabio Nisaka Solferini - Diretor, Joana Smith de Vasconcellos - Diretora. **Estatuto Social - Stonex Banco de Câmbio S.A. -** CNPJ/MF: 28.811.341/0001-66 - NIRE: 35300509358 - **Título I - Da Denominação, Sede, Foro, Domicílio e Objeto Social: Art. 1º** O **Stonex Banco de Câmbio S.A. ("Sociedade")**, pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º** A Sociedade tem sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **§ Único.** A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, instalar ou suprimir dependências em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes. **Art. 3º** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Art. 4º** A Sociedade tem por objeto social: a) compra e venda de moeda estrangeira; b)transferências de recursos do e para o exterior; c) financiamento de importação e de exportação; d)adiantamento sobre contratos de câmbio; e) outras operações, inclusive de prestação de serviços, previstas na regulamentação do Mercado de Câmbio; f) atuar no mercado financeiro, no País, inclusive em bolsas de mercadorias e de futuros, bem como em mercados de balcão, para realização de operações, por conta própria, referenciadas em moedas estrangeiras ou vinculadas a operações de câmbio; g) efetuar depósitos interfinanceiros, observada a regulamentação aplicável; h) realizar outras atividades que vierem a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil. **Título II - Do Capital e das Ações: Art. 5º** O Capital Social é R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), representado por 26.000.000,00 (vinte e seis milhões) de ações ordinárias, nominativas escriturais, sem valor nominal. **§ Único.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Título III - Da Assembleia Geral: Art. 6º** A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, e será convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto. **§ 1º** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado, na forma da Lei. **§ 2º** A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores. **§3º** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência, por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva. O Diretor Presidente escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Título IV - Da Diretoria: Art. 7º** A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, residentes no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, entre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência profissional. **§ 1º** O prazo de mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e suas atribuições serão fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto. **§ 2º** Todos os Diretores são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, devendo permanecer no cargo até a investidura de seus sucessores. **Art. 8º** Ocorrendo vaga em qualquer um dos cargos de Diretor, a Diretoria indicará um substituto para exercer provisoriamente o cargo até a realização da primeira Assembleia Geral. **Art. 9º** Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão de negócios e para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com os objetivos da Sociedade. **Art. 10** A Sociedade considerar-se-á obrigada, ou exonerará terceiros de responsabilidade para com ela, mediante: a) a assinatura isolada do Diretor Presidente, para obrigação que não superem o valor equivalente em moeda corrente nacional US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares norte-americanos); b) a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, incluindo o Diretor Presidente; c) pela assinatura de 1 (um) Diretor com 1 (um) Procurador, quando assim expressamente autorizado no instrumento de mandato; e d) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, cujos poderes deverão estar especificados no instrumento de mandato. **§ 1º** Os instrumentos de mandato "ad negotia" da Sociedade serão assinados pelo Diretor Presidente isoladamente ou conjuntamente por 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados no respectivo instrumento os poderes do mandatário e o prazo do mandato. **§ 2º** Os instrumentos de mandato "ad judicia", ou para representação em processos de natureza administrativa, poderão ser assinados por um único Diretor, não lhes sendo aplicáveis as demais formalidades aludidas no § 1º acima. **Art. 11** Excetuam-se das disposições do artigo anterior, o simples endosso de títulos para cobrança e os endossos de cheques para depósito em conta da própria Sociedade, quando bastará, para a validade de tais atos, a assinatura de 1 (um) procurador. **Art. 12** A Sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor, ou por um único procurador, perante empresas e repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, bem como em Assembleias Gerais de outras Sociedades ou empresas nas quais a Sociedade detenha participação societária. **Art. 13** Os Diretores terão as seguintes funções e atribuições: I. Diretor Presidente: a) exercer a supervisão geral e o planejamento estratégico de todos os negócios do Banco; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais; c) orientar os demais Diretores no desempenho de suas funções e determinar funções específicas aos mesmos; d) determinar e coordenar a política geral de atuação da Sociedade em todas as áreas, isto é, operacional, administrativa e financeira; e, e) designar os substitutos eventuais dos membros da Diretoria em caso de ausência ou impedimentos temporários; e II. Diretores: Os demais Diretores terão as funções que lhes forem atribuídas pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral ou pelo Diretor Presidente. **Título V - Do Conselho Fiscal: Art. 14** A Sociedade terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, cuja eleição, se ocorrer, será feita pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. **§ 1º** Somente poderão ser eleitas para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, que atendam os requisitos legais. **§ 2º** Os membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, tomarão posse mediante assinatura de termo em livro próprio. **Art. 15** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Título VI - Da Ouvidoria: Art. 16** A sociedade utilizará o componente organizacional e estrutura de ouvidoria da STONEX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., de acordo com o disposto no inciso I do artigo 5º da Resolução nº 4.433, de 23.07.2015. **Título VII - Das Demonstrações Financeiras, Reservas e Dividendos: Art. 17** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, atendidos os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404/76, e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil. **Art. 18** Na forma da legislação em vigor, a Sociedade levantará Balanços semestrais, em junho e em dezembro de cada exercício social, observando-se, quanto à distribuição de resultados, as regras a seguir. **Art. 19** O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja a 20% (vinte por cento) do capital social; b) o saldo, se houver, será destinado observando-se as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria. **§ 1º** Poderá a Diretoria autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica. **Art. 20** O prazo para pagamento do dividendo e/ou remuneração sobre capital será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Sociedade, justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassando o exercício. **Art. 21** A Sociedade terá suas contas examinadas por Auditores Independentes, de acordo com a Lei e normas aplicáveis às instituições financeiras. **Art. 22** A Assembleia Geral poderá criar, quando julgar conveniente, outras reservas de acordo com a Lei. **Título VIII - Da Liquidação, Dissolução e Transformação: Art. 23** A Sociedade liquidar-se-á nos casos e na forma prevista em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação. **Título IX - Das Disposições Gerais: Art. 24.** Nos casos omissos neste Estatuto, recorrer-se-á aos princípios de Direito e às leis, decretos, resoluções e demais atos baixados pelas autoridades competentes.

AFINZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 60.114.865/0001-00 - NIRE nº 35.300.577.400

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Data, Hora, Local: 10.04.2025, às 09 horas, na sede social, Alameda Mamoré, 535, 5º andar, salas 501/503, Barueri/SP. **Presença:** Totalidade do capital social votante. **Mesa:** Presidente: Claudio Takashi Yamaguti, Secretário: Marcelo Moreira de Souza. **Deliberações Aprovadas: (a)** As contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, as quais foram tempestivamente disponibilizadas ao acionista e publicadas no Jornal Gazeta de São Paulo, às folhas B9, em 01/04/2025, em publicação impressa, e no Jornal Gazeta de São Paulo, em 01/04/2025, em publicação digital. **(b)** A destinação do resultado do exercício, consoante demonstrações financeiras indicadas acima. **(c)** A eleição dos seguintes membros da Diretoria, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2028, que examinar as demonstrações financeiras do exercício social que se encerrará em 31/12/2027: **Diretor Presidente:** Claudio Takashi Yamaguti, brasileiro, casado, contador, RG 7.227.222-3 (SSP/SP), CPF 519.745.768- 68; **Diretores**: Alesandra Selma Martins, brasileira, casada, bacharel em ciência da computação, RG 50.712.666-X (SSP/SP), CPF 558.936.511-20; **Danilo Nascimento Lopes da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG 20.585.632 (SSP/SP), CPF 121.484.398-04; **Luis Carlos Ribeiro da Rocha**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 08469005-6 (SSP/RJ), CPF 815.065.897-15, residente em Uberlândia/MG; **Luiz Maciel de Lima Filho**, brasileiro, viúvo, empresário, RG 11.309.184-9 SSP/SP, CPF/MF 753.591.548- 53; **Marcelo Moreira de Souza**, brasileiro, casado, advogado, RG 22.847.651-3 (SSP/SP), CPF 149.709.928-51, residente em Sorocaba/SP; **Mary Helen Souto Rodrigues Oliveira**, brasileira, casada, jornalista, RG 25.430.761-9 (SSP/SP), CPF 291.683.158-48, residente em Sorocaba/SP; **Nilton Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, (RG) 1.302.924 SSP/MG, CPF 324.032.916-68; **Ricardo Cervellini Thomaziello**, brasileiro, casado, estatístico, RG 18.170.203-4 (SSP/SP), CPF 168.621.968-71; e **Solange Silva Faria de Oliveira**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 19.236.478 (SSP/SP), CPF 079.175.438-38, residente em Carapicuíba/SP; todos residentes em São Paulo/SP, exceto quando citado. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer atividades mercantis. **(d)** A fixação do montante anual global a que farão jus os administradores, conforme termos definidos em política interna da Companhia. **Encerramento:** Nada mais. Barueri (SP), 10.04.2025. **Acionista: Holding AFZ S.A.**, representada por Luiz Maciel de Lima Filho e Nilton Ferreira da Silva. JUCESP nº 219.092/25-4 em 03.07.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.534.478, em 11 de julho de 2024, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigos 1.238, 1.243 e 1.207 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ROSÉLIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n°28.114.822-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 251.678.078-83, residente e domiciliada na Estrada do Jaguaré, n° 358, Jardim São Mateus, Taboão da Serra/SP – CEP 06765-170, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini,* somada a de seu antecessor desde 1972, adquirida através de Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Promessa e Cessão de Direitos e Obrigações, datado de 04 de outubro de 1972; posse essa que se refere ao IMÓVEL com área construída de 58,76m², situado na Rua Leonor de Almeida, n° 13, antiga Rua Um, e seu respectivo terreno, correspondente ao lote nº 13 da quadra única do loteamento denominado "Vila Santa Lúcia", no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com área de 122,08m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 184.203.0013-5. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos COMERCIAL E IMOBILIARIA CAMPO LIMPO LTDA, ANTONIO HORACIO DO ROSARIO VIEIRA AMADO, AURELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA, ROSANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ASSIS, MARIA CLARA CREDE DE CASTRO, MANUEL JOAQUIM DE CASTRO, JARDEL OLIVEIRA SANCHES, ANTONIO LAURENTINO DA SILVA, QUITÉRIA MARIA DA SILVA, DOUGLAS DA CONCEIÇÃO SANTOS, e ISABELA AGUIAR DE MORAES, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 10 de julho de 2025. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.499.831, em 20 de dezembro de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigos 1.238 e 1.243 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ROSIMEIRE DA SILVA NEGRÃO**, brasileira, bancária aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 17.932.271-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 053.220.928-11, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com ARY MARQUES NEGRÃO FILHO, brasileiro, industriário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.542.257-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 022.955.628-05, residentes e domiciliados na Rua Campo Grande, nº 768 – Cidade Nova – Santa Bárbara d'Oeste, CEP 13454-350; **EREONILDES INÁCIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.858.717-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 088.081.008-47, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com SUELI APARECIDA BAPTISTA SILVA, brasileira, assistente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.186.155-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 128.374.728-67, residentes e domiciliados na Rua Ibirapuera, nº 1.481 – Jardim Ipiranga – Americana/SP, CEP 13468-490; e **SIDNEI APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.858.656-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 086.109.498-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com CIRLENE FATINANSI DA SILVA, brasileira, tecelã, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.288.211-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 139.405.498-00, residentes e domiciliados na Rua da Solidariedade, nº 728 – Jardim da Paz – Americana/SP, CEP 13470-460, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada a de seus antecessores desde 1976, adquirida por seus genitores através de Contrato de Cessão de Direitos, datado de 02 de outubro de 1976; posse essa que se refere ao IMÓVEL com área construída de 165,04m² situado na Rua Lagoa da Conceição, nº 12, e seu respectivo terreno, correspondente à parte do lote nº 11 da quadra nº 03 do local denominado "Jardim Jaú", no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, com área de 133,49m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte sob o nº 174.316.0013-4. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos HYGINO PRADO NORONHA, RUTH NOWOTTNE NORONHA, MARINA PRADO NORONHA, MARILDA PRADO NORONHA MENDONÇA, JOÃO STORTI, GISELE PEREIRA DE ALMEIDA, VALMIRA MOREIRA DOS SANTOS, e ANÁLIA SANTANA DE SOUSA TEIXEIRA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 14 de julho de 2025. O Oficial.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n° 60.746.948/0001-12,** com sede na(o) Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, Osasco/SP, **INTIMA** o devedor fiduciante: **ALEX SANDRO ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, divorciado, RG N° 34.236.288-SSP/SP, CPF/MF Nº 349.345.058-30, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua da Consolação, nº 1601, 12º andar, São Paulo/SP, a purgação da mora no valor de **R$42.391,11,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **153.015** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 14 de julho de 2025. (Protocolo 840.557)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** a devedor fiduciante: **JAQUECIANE PAULISTA DE FARIA,** brasileira, maior, vendedora, solteira, RG N° 52.471.483-6-SSP/SP, CPF/MF Nº 494.150.798-35, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua da Consolação, nº 1601, 12º andar, São Paulo/SP, a purgação da mora no valor de **R$9.840,47,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **363.923** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 14 de julho de 2025. (Protocolo 840.944)

CNP COMERCIAL SPE LTDA

CNPJ: nº 53.442.499/0001-53 - NIRE: 35262915340

COMUNICADO DE REDUÇÃO DE CAPITAL

CNP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ n° 52.610.811/0001-08 com ato registrado na JUCEMAT sob o NIRE n° 35262444142, sede na Rua Rodolfo Ulrich, nº 778, Letra NE, Nossa Sra Aparecida, Campo Novo de Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Henrique Viana Aguiar**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 20/09/1990, CNH nº 04759101303 DETRAN/SP, CPF nº 982.418.002-82, domiciliado na Rua Cubatão, nº 86, Sala 904, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04013-000, sócia unica da empresa **CNP COMERCIAL SPE LTDA**, com sede na Avenida Copacabana, nº 268, Sala 201 Letra A Andar 2 Edificio Trend Tower, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville - Barueri - SP, CEP 06472-001, inscrita no CNPJ nº 53.442.499/0001-53, comunica que, por decisão tomada em 14 de julho de 2025 às 17h00, foi deliberada a redução do capital social de R$ 34.930,06 para R$ 10.000,00, por se encontrar excessivo em relação ao objeto social da empresa, com devolução do valor ao sócio único, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil. Conforme a legislação, credores terão o prazo legal de 90 dias a contar da presente publicação para manifestação de eventual oposição. Barueri - SP, 14 de julho de 2025. CNP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 52.610.811/0001-08 Sócia unica Representada por Henrique Viana Aguiar.

Eólica Serra das Vacas Holding S.A.

CNPJ nº 23.441.056/0001-87 - NIRE 35.300.483.316

Edital de Convocação

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"). **Ficam convocados os Titulares das Debêntures** da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding S.A. ("Debenturistas", "Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente) **a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas**, nos termos da Cláusula 8.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding S.A.", celebrada em 11 de novembro de 2016, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), a se realizar, em **segunda convocação**, exclusivamente por videoconferência, sendo considerada realizada na sede social da Emissora, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1931, 4° andar, CEP 01452-910, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), no dia 24 de julho de 2025, às 14:00 horas, tendo em vista o não comparecimento de debenturistas titulares de maioria simples das Debêntures em Circulação para instalação da Assembleia convocada para o dia 11 de julho de 2025, às 14:00 conforme edital publicado no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Gazeta de SP", nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025, para deliberar as seguintes matérias: **(i)** a declaração do vencimento antecipado devido ao não atingimento do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") Consolidado Mínimo, no ano de 2023, previsto na alínea "pp" do subitem "5.1." da Cláusula Quinta da Escritura de Emissão; e **(ii)** a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e a Acionista e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na AGD. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através da plataforma "Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico debentures@eolicaserradasvacas.com.br com cópia para o endereço eletrônico fiduciario@trusteedtvm.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, § 1º, da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive para deliberar sobre a possível suspensão da AGD. São Paulo, 11 de julho de 2025. Gilberto Lourenço Feldman - **Diretor Presidente;** Carlos André Arato Bergamo - **Diretor Administrativo e Financeiro.**

VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 19.788.923/0001-88 - NIRE 35.300.639.60-0

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Ficam convocados, por meio do presente edital de convocação ("**Edital**"), os titulares das debêntures em circulação ("**Debenturistas**") da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantias Fidejussórias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da VDB F2 Geração de Energia S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Companhia**" ou "**Emissora**"), nos termos do artigo 71, § 2º, e 289 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), e da Cláusula 7.2.2, do *"Instrumento Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantias Fidejussórias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da VDB F2 Geração de Energia S.A."*, celebrado em 14 de junho de 2019, conforme aditada ("**Escritura de Emissão**"), entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos Mobiliários ("**Agente Fiduciário**"), a Parque Eólico Ventos da Bahia I S.A. ("**VDB I**"), a Parque Eólico Ventos da Bahia III S.A. ("**VDB III**"), a Parque Eólico Ventos da Bahia IX S.A. ("**VDB IX**") e a Parque Eólico Ventos da Bahia XVIII S.A. ("**VDB XVIII**", e em conjunto com a VDB I, a VDB III e a VDB IX, as "**Fiadoras**" ou "**SPEs**"), para se reunirem, **em segunda convocação**, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**"), **a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, às 14 horas, de modo exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital "TEN" (**https://assembleia.ten.com.br/222518321**) ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i)** anuência prévia e definitiva, com a consequente renúncia de direito (*waiver*) de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão de Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 4.1., item (xxvi) da Escritura de Emissão, especificamente no que se refere à alteração do Controle (conforme definido no Anexo II à Escritura de Emissão) direto ou indireto da Emissora, em decorrência da transferência do controle indireto da Emissora para a Actis LLP, nos termos da Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora nesta data; **(ii)** anuência prévia e definitiva, com a consequente renúncia de direito (*waiver*) de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão de Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 4.1., item (xiv) da Escritura de Emissão, especificamente no que se refere à distribuição, pela Emissora, aos seus acionistas, diretos ou indiretos, de distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das S.A., apesar do não cumprimento da condição de geração mínima consolidada das usinas de energia eólica que fazem parte do Complexo Eólico Ventos da Bahia, Fase 2, de 499,84 GWh no período de 12 meses anteriores ao mês de apuração, previsto na alínea "e" da Cláusula 4.1., item (xiv) da Escritura de Emissão; **(iii)** aprovar a inclusão da cláusula 6.6.3. na Escritura de Emissão, de modo a prever uma remuneração adicional de "hora-homem", relativa à prestação de serviços do Agente Fiduciário, no valor equivalente a R$ 800,00 (oitocentos reais), aplicável às atividades extraordinárias, notadamente aquelas relacionadas à(s) Assembleia(s) Geral(is) de Debenturistas; e **(iv)** autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário. **Informações para participação na AGD:** Nos termos da Cláusula 7.3.1., considerando o quórum não atingido em primeira convocação com a presença de Debenturistas representando, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação, as matérias da AGD serão deliberadas em segunda convocação com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação à distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (